



## EDITAL Proexc 01/2022

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (Pibex)

#### Edital para concessão de bolsas de projeto de Extensão – Pibex 2022

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc), torna público e convoca a sua comunidade acadêmica a apresentar propostas de **Projetos (modalidades presencial, semipresencial e online)** ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (**Pibex**), em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

## 1. DOS OBJETIVOS

### 1.1. São objetivos do Pibex:

**1.1.1.** Promover a interação da comunidade universitária com a comunidade externa na resolução de problemas, superação de dificuldades, intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços;

**1.1.2.** Incentivar a integração entre docentes, discentes e técnico-administrativos na realização de ações de extensão universitária;

**1.1.3.** Possibilitar a aprendizagem em métodos e processos de extensão universitária;

**1.1.4.** Contribuir com a formação dos discentes a partir da interação com a realidade da população brasileira, em especial, a das regiões de abrangência da UFVJM, qualificando-os para os desafios enfrentados no mundo atual em relação à atuação profissional e ao exercício da cidadania.

## 2. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

**2.1.** Este edital será gerenciado pela Proexc. Os projetos deverão ser submetidos via Sistema Integrado de Extensão e Cultura (Siexc) da Proexc, conforme o link: <https://siexc.ufvjm.edu.br/>. **Todos os campos para preenchimento de informações estarão disponíveis em formulários do próprio sistema.**

**2.2.** Este edital contemplará 110 (cento e dez) projetos de extensão classificados de acordo com os critérios de avaliação descritos no item 9 deste edital (Da seleção e classificação dos projetos)

**2.3.** Somente servidores em cargo efetivo, docente ou técnico-administrativo da UFVJM, com curso de graduação concluído, poderão submeter propostas de projetos neste edital.

**§1º:** Os proponentes supracitados serão considerados - Coordenadores/proponentes.

**§2º:** Somente o Coordenador/proponente poderá realizar requisições.

**2.4.** As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão universitária, definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2010) e ratificado pela Política de Extensão da UFVJM (disponível no site da Proexc, link: <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/politicaextensao.html>): *“A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade”*.

**2.5.** As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender às seguintes diretrizes para a extensão universitária: (a) indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, (b) impacto e transformação social, (c) interação social, (d) interdisciplinaridade

**Parágrafo único:** As diretrizes referidas no item 2.5 estão descritas na Política de Extensão da UFVJM, disponível no site da Proexc, link: <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/politicaextensao.html>.

**2.6.** Os projetos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc-UFVJM) segundo as instruções contidas no item 8 (Das Inscrições) deste Edital.

**2.7.** Projetos que se caracterizarem plágio serão desclassificados.

### 3. DO APOIO FINANCEIRO

**3.1.** O coordenador de cada proposta poderá optar por solicitar ou não recursos de custeio no valor máximo de até R\$ 3.000,00. Os recursos deverão ser distribuídos entre as opções disponíveis no item Despesas do formulário de submissão do Sistema Integrado de Extensão e Cultura da Proexc.

**3.2.** A classificação do projeto não implica a concessão integral do valor proposto, sendo permitida à PROEXC a aprovação parcial dos recursos solicitados.

**3.3.** O valor de custeio será analisado pela Proexc com base na justificativa e na estimativa de custo dos recursos descritos (que deverão ser incluídas no orçamento do projeto), bem como da disponibilidade orçamentária da Proexc.

**3.4.** Deverão ser detalhados no ato da submissão do projeto no Sistema Integrado de Extensão e Cultura (Siexc) da Proexc, todo o material que será solicitado via almoxarifado, contendo descrição, quantidade, preço e código do material no e-Campus, quando houver.

**3.4.1.** Para o material cujos preços não constarem no e-Campus deve-se realizar uma pesquisa de preços visando estimar o valor dos produtos solicitados. A pesquisa pode ser realizada por meio do “Painel de Preços (disponível em <http://paineldepresos.planejamento.gov.br>), contratações similares de outros entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada ou pesquisa com os fornecedores. Os preços estimados serão contabilizados nos recursos de custeio solicitados.

**3.4.2.** O material que não for detalhado no formulário de submissão terá o seu pedido negado e possíveis mudanças de rubrica serão analisadas e decididas pela Proexc.

**3.5.** O Recurso de custeio deverá ser utilizado por meio de requisições, conforme instruções da PROEXC, efetuadas somente pelo coordenador do projeto.

**3.6.** Todas as requisições deverão conter número de registro do projeto e justificativa do uso do material/serviços (gráfica UFVJM e terceiros) / veículo solicitado. Em caso de solicitações de veículo, deve ficar clara a ação que será desenvolvida com o veículo solicitado, com a descrição detalhada da ação.

**Parágrafo Único:** Quando de sua utilização em transporte, o recurso de custeio poderá ser utilizado apenas no pagamento de combustível dos veículos (somente oficiais), não sendo permitido o pagamento de passagens e/ou diárias.

**3.7.** O montante aprovado para o custeio do projeto será utilizado do seguinte modo:

**3.7.1.** Na metade do período do percurso do edital, o Coordenador deverá manifestar via Siexc sobre o valor a ser utilizado nos próximos 06 (seis) meses. Caso não manifeste, o recurso será recolhido no primeiro dia útil do mês de outubro do ano em exercício.

**3.8.** Não será permitida a utilização dos recursos fora dos prazos estipulados neste Edital.

**3.9.** A disponibilização dos recursos financeiros previstos neste edital estará condicionada à viabilidade orçamentária da PROEXC referente ao ano de exercício de 2022.

#### **4. DAS BOLSAS, DURAÇÃO E DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

**4.1.** Os recursos financeiros para pagamento das bolsas descritas neste Edital são oriundos do orçamento da UFVJM e exclusivos para pagamento de bolsas a alunos de graduação desta instituição, vinculados aos projetos registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFVJM e classificados conforme descrito neste Edital.

**4.2.** Serão disponibilizadas para o presente edital um total de 110 (cento e dez) bolsas de extensão a serem distribuídas na ordem de somente 01 (uma) bolsa por projeto classificado e contemplado neste edital.

**4.3.** A disponibilização das bolsas previstas neste edital estará condicionada à viabilidade orçamentária da Proexc referente ao ano de exercício de 2022.

**4.4.** Cada bolsa terá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

**4.5.** A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, no período compreendido **entre 03 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022.**

**4.6.** A Declaração Mensal de Atividades deverá ser devidamente preenchida pelo bolsista, através do Sistema Integrado de Extensão e Cultura (Siexc), conforme orientação da Proexc. Também através

do referido sistema, o coordenador da proposta deverá aprovar a declaração e submetê-la à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

**4.7.** O pagamento da bolsa estará diretamente condicionado à submissão da Declaração Mensal de Atividades do(a) Bolsista, dentro do prazo estipulado neste Edital ou por meio de instruções normativas da Proexc.

**4.8.** Todos os campos da Declaração Mensal de Atividades deverão ser preenchidos corretamente. Incorreção no preenchimento da declaração acarretará o não pagamento da bolsa.

**4.9.** Durante a vigência do Edital será permitido o desligamento do bolsista, devendo ser encaminhada, via Siexc, à Coordenadoria de Apoio e Fomento da Proexc a solicitação de substituição do discente ou o cancelamento da bolsa que **deverá ser feito até o último dia útil do mês anterior ao início dos trabalhos dos novos bolsistas.**

**4.9.1.** Solicitações encaminhadas após o último dia útil do mês anterior ao início dos trabalhos dos novos bolsistas somente serão implementadas no mês subsequente.

**4.10.** O bolsista só poderá ser substituído até 3 (três) meses antes do término do edital.

**4.11.** O bolsista substituído deverá preencher o relatório final disponível no Sistema Integrado de Extensão e Cultura (Siexc) da Proexc até 30 (trinta) dias após o seu desligamento. Em caso de não entrega desse relatório no prazo estabelecido, o bolsista será considerado inadimplente até a regularização.

**4.12.** A solicitação de substituição de bolsista deve ser enviada à Proexc, via Siexc, na opção “solicitar alteração”, escolher “Troca de Bolsista”, preencher a justificativa e anexar os documentos solicitados nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8.**

**4.13.** Na substituição do bolsista fica o coordenador obrigado a repassar todas as informações e os procedimentos vigentes para atuação do novo bolsista no projeto e para o recebimento da bolsa.

**4.14.** Em caso de substituição, o bolsista substituído fica obrigado a repassar ao(a) coordenador(a) todas as informações, atividades, processos e conhecimentos, adquiridos e desenvolvidos durante a sua participação no projeto.

**4.15.** É responsabilidade do coordenador dar ciência ao bolsista acerca do cancelamento da bolsa ou sua substituição até o último dia útil do mês anterior à substituição.

**4.16.** É de responsabilidade do coordenador a substituição do bolsista quando da sua desvinculação da UFVJM e/ou em outro(s) impedimento(s) que vierem constar neste edital.

## 5. DOS REQUISITOS

### 5.1. Para o coordenador do projeto:

**5.1.1.** Ser servidor em cargo efetivo, docente ou técnico-administrativo com curso de graduação concluído.

**5.1.2.** Não estar afastado da Instituição durante a vigência do projeto por um período corrente superior a 60 dias.

**5.1.3.** Não possuir inadimplência com a Proexc.

## **5.2. Para o discente bolsista:**

**5.2.1.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFVJM.

**5.2.2.** Apresentar coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) acumulado igual ou superior a 60,0 (sessenta pontos).

**5.2.3.** Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria UFVJM.

**5.2.4.** Não estar com a formatura prevista para data anterior ao término da bolsa, exceto nos casos (Bacharelados Interdisciplinares) em que o estudante dará continuidade aos estudos em outro curso de graduação da UFVJM.

## **6. DOS COMPROMISSOS**

### **6.1. Do coordenador do projeto:**

**6.1.1.** Selecionar e indicar, para bolsista, discente com perfil adequado e formação compatível para as atividades previstas no projeto.

**6.1.2.** Prever as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista no formulário de submissão do SIEXC.

**6.1.3.** Supervisionar o discente-bolsista em todas as fases do projeto, podendo eventualmente designar outro membro da equipe como orientador do discente-bolsista.

**6.1.4.** Responsabilizar-se pelo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (**Anexo IV**) e pelo Termo de Cessão de Imagem (**Anexo V**) para o caso de projetos que utilizem depoimentos e ou imagens, conforme modelos disponíveis no link: <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2022.html>.

**6.1.5.** Cumprir o previsto no Capítulo XIII (Da Divulgação dos Projetos Contemplados) do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex) e especificado no item 15 (Da divulgação do projeto) deste Edital.

**6.1.6.** Em caso de saída do coordenador do projeto antes do término previsto, deve nomear um novo coordenador, docente ou técnico-administrativo, via Siexc, para análise e deliberação da Proexc.

**6.1.7.** Em caso de saída do coordenador do projeto antes do término previsto, em que não haverá mais continuidade da ação, deve comunicar oficialmente, via Siexc, à PROEXC para encerramento do projeto.

**6.1.8.** Dar anuência mensal, via Siexc, a **Declaração de Atividade Mensal do(a) Bolsista** conforme orientação da Proexc, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês, para fim de comprovação do trabalho realizado e consequente pagamento da bolsa ao bolsista.

**6.1.9** Participar de reuniões agendadas pela Proexc. Em caso de impedimento, indicar um integrante da equipe do projeto.

**6.1.10.** Atuar como consultor e avaliador de trabalhos, quando solicitado, em ações e eventos institucionais promovidos pela Proexc e realizados em qualquer campus da UFVJM.

**6.1.11.** Apresentar resultados do projeto em evento institucional da UFVJM.

**Parágrafo único:** O não cumprimento de um ou mais compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa, ou caracterizar inadimplência, segundo decisão do Conselho de Extensão e Cultura (Coexc).

**6.1.12.** Quando do término do projeto, enviar o relatório final à Proexc, de acordo com o formulário disponível no Sistema Integrado de Extensão e Cultura (Siexc), para prestação de contas e emissão dos certificados.

**Parágrafo Único:** O prazo para a entrega do relatório final é de até 30 (trinta) dias após o término do projeto ou após o término da vigência deste edital.

**6.1.13.** O não cumprimento de um ou mais compromissos enumerados poderá acarretar no cancelamento da bolsa, ou caracterizar inadimplência, segundo decisão do Conselho de Extensão e Cultura (Coexc).

**Parágrafo Único:** O cancelamento do projeto antes do término da vigência do edital não exime o coordenador dos compromissos firmados.

## **6.2. Do discente-bolsista:**

**6.2.1.** Dedicar, no mínimo, 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) horas semanais às atividades previstas no Formulário de Registro do Bolsista.

**6.2.2.** Preencher a Declaração de Atividade Mensal do(a) Bolsista e solicitar a anuência do Coordenador do Projeto, em tempo suficiente antes do dia 22 (vinte e dois) de cada mês.

**6.2.3.** Enviar o relatório parcial semestral, via Siexc, até 30º (trigésimo) dia do 7º (sétimo) mês do início das atividades do projeto, conforme previsto no cronograma. A não entrega do relatório no prazo estabelecido acarretará a suspensão do projeto até a regularização.

**6.2.4.** Quando do término do projeto, enviar o relatório final à Proexc, até 30 (trinta) dias após o término do projeto ou após o término da vigência deste edital. A não entrega do relatório no prazo estabelecido acarretará a inadimplência do projeto até a regularização.

**§1º** - O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador do projeto ao Coexc.

**§2º** - A não entrega da Declaração Mensal de Atividades do Bolsista por 02 (dois) meses consecutivos acarretará o desligamento (permanente) do discente-bolsista do projeto.

## 7. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DAS BOLSAS

**7.1.** Poderão acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista:

**7.1.1.** O descumprimento de quaisquer dos compromissos enumerados no item 6.2 deste Edital;

**7.1.2.** Infrações disciplinares;

**7.1.3.** A constatação, a qualquer momento, da sobreposição de bolsas por parte do discente bolsista.

**§1º** - Todas as alterações relacionadas aos bolsistas deverão ser encaminhadas à Proexc **até o último dia útil do mês anterior à vigência da alteração** pelo coordenador do projeto, via Siexc.

**§2º** - O bolsista que apresentar sobreposição de bolsas terá suspensa, imediatamente, a bolsa a que se refere este Edital, até que a situação seja corrigida e os valores recebidos indevidamente sejam devolvidos.

**§3º** - Nos casos em que for constatada a sobreposição e não houver a devolução dos valores recebidos indevidamente no período máximo de 30 (trinta) dias corridos, o discente bolsista será desligado do Programa de Bolsas referente a este Edital, podendo ainda ser responsabilizado administrativa, civil ou penalmente.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

**8.1.** As inscrições poderão ser realizadas até às **18h00min do dia 17 de setembro de 2021**.

**8.2.** Os projetos deverão ser encaminhados via Sistema Integrado de Extensão e Cultura da Proexc.

**8.3.** Em hipótese alguma a equipe deverá ser identificada no SIEXC, exceto em campos específicos em que o sistema solicitará a identificação.

**Parágrafo único:** O não cumprimento deste item acarretará a desclassificação do projeto.

**8.4.** Cada proponente/coordenador poderá submeter até dois projetos a este Edital.

**Parágrafo Único:** Caso ocorra o envio de mais de duas propostas para este edital, serão consideradas para avaliação, as duas últimas propostas enviadas no Siexc da Proexc.

**8.5.** A inscrição implicará ao proponente o conhecimento e a aceitação das instruções e condições tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas aos certames, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**8.6.** A Proexc não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumentos para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

**8.7.** Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas.

**8.8.** A inobservância dos procedimentos para inscrição estabelecidas neste Edital implicará a sua não efetivação.

**8.9.** Ao realizar a inscrição, o proponente declara estar ciente do conteúdo deste Edital e do conteúdo do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex) disponível no site da Proexc (link: <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2022.html>).

## 9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

**9.1.** A seleção dos projetos submetidos será realizada conforme as seguintes diretrizes de avaliação:

**9.1.1.** Concordância com os objetivos propostos pelo Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex).

**9.1.2.** Consonância do projeto com a Política de Extensão da UFVJM (Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, Impacto e Transformação Social, Interação Social, Interdisciplinaridade).

**9.1.3.** Viabilidade da proposta compatível com a infraestrutura existente na UFVJM. **Parágrafo Único:** O modelo de projeto com a escala de pontuação está descrito no Anexo I deste edital será disponibilizado para preenchimento eletrônico via Sistema Integrado de Extensão e Cultura da Proexc.

**9.2.** Cada projeto será avaliado por dois pareceristas.

**9.3.** Em caso de empate será dada preferência a projetos que estejam em andamento e devidamente registrados na Proexc. Persistindo o empate, a preferência será ao projeto com registro mais antigo na Proexc.



**9.4.** Para ser classificado, o projeto deverá obter pontuação mínima de 60%. A classificação não implica em aprovação com recurso.

**9.5.** Na hipótese de desistência ou não cumprimento de algum item do edital que implique em desclassificação, a Proexc procederá a chamada de projetos classificados para o preenchimento das vagas previstas no edital, de acordo com a classificação geral.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

**10.1.** Serão desclassificados os projetos:

**10.1.1.** Elaborados fora nos moldes da Proexc estabelecidos neste Edital.

**10.1.2.** Com conteúdo idênticos, ou que caracterizem plágio.

**10.1.3.** Cujo coordenador não apresentar a documentação para registro do bolsista, nos prazos exigidos neste Edital.

**Parágrafo Único:** Propostas submetidas ao edital **Proexc 02/2022 - Procarte** não poderão ser submetidas no presente edital.

## 11. DOS RESULTADOS

**11.1.** Os resultados serão divulgados em duas etapas: resultado parcial e resultado final, no site da PROEXC, conforme prazos estabelecidos no item 14 (Do Cronograma).

**§1º** - O **resultado parcial** refere-se à classificação geral preliminar dos projetos avaliados.

**§2º** - O **resultado final** refere-se à classificação geral dos projetos avaliados após o acolhimento e análise dos recursos.

**§3º** - O resultado parcial será divulgado por ordem decrescente da pontuação obtida pelos projetos junto aos avaliadores, cabendo recursos nessa etapa, conforme item 12 (Dos recursos) deste edital.

**§4º** - O resultado parcial não garante o recebimento da bolsa.

**11.2.** O resultado final será divulgado com a seguinte nomenclatura:

**11.2.1.** “Contemplado”, para os 110 (cento e dez) primeiros projetos com nota superior ou igual a 60 pontos;

**11.2.2.** “Excedente”, para projetos excedentes às cotas disponibilizadas neste edital e com nota superior ou igual a 60 pontos;

**11.2.3.** “Desclassificados”, para projetos com nota inferior a 60 pontos.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Serão aceitos recursos submetidos em até 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à publicação do Resultado Parcial no site da UFVJM, na página da Proexc.

**12.2.** Os recursos deverão ser encaminhados no Siexc.

**Parágrafo único:** Recursos encaminhados em desconformidade com os itens 12.1 e 12.2 deste edital não serão acolhidos e conseqüentemente não serão analisados.

**12.3.** O Coexc adotará os seguintes critérios para avaliação dos recursos:

**12.3.1.** Notas discrepantes: Quando a nota de um avaliador for menor que 60 e a nota do outro avaliador acima de 60, e houver uma diferença de 20 pontos ou mais entre as notas.

**12.3.2.** Reprovação e não descrição da Síntese da avaliação: Quando o avaliador der uma nota abaixo de 60 e não descrever a síntese da avaliação.

**12.3.3.** Diferença de pontos: quando os avaliadores derem nota acima de 60, mas existir uma diferença entre as notas de 30 pontos ou mais.

**12.3.4.** Projeto zerado: pelo menos por um dos avaliadores.

**12.4.** Recursos diferentes dos motivos apresentados no item 12.3, serão apreciados pelo Coexc.

**12.5.** Caso o recurso seja deferido pelo Coexc, este distribuirá o projeto a 02 (dois) outros pareceristas para reavaliação.

## 13. DA DOCUMENTAÇÃO

**13.1.** Após a divulgação do resultado final, o Coordenador do Projeto deverá apresentar junto à **Proexc**, conforme cronograma, a seguinte documentação:

**13.1.1.** Parecer favorável da Unidade Acadêmica ou setor de lotação do coordenador conforme Anexo II, com assinatura eletrônica gerada pelo SEI e inserido no Siexc.

**13.1.2.** Parecer favorável da chefia imediata dos servidores da UFVJM envolvidos no projeto conforme Anexo VII, com assinatura eletrônica gerada pelo SEI e inserido no Siexc.

**13.1.3.** Declaração do coordenador sobre contrapartidas provenientes de parcerias e/ou convênios conforme Anexo VIII, com assinatura eletrônica gerada pelo SEI e inserido no Siexc.

**13.1.4.** Formulário de Registro do Bolsista submetido via Siexc.

**13.1.5.** Declaração de não acúmulo de bolsas e do não exercício de atividade remunerada, por parte de discente-bolsista (Anexo VI)

**13.1.6.** Histórico Escolar do discente-bolsista atualizado (Histórico da UFVJM).

**13.1.7.** Cópia dos documentos do discente-bolsista: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Carteira de Identidade (RG);

**13.1.8.** Comprovante de dados bancários do discente-bolsista contendo Nome, número da agência e número da conta. Ex: Cópia do Cartão ou Extrato bancário, enviado via Siexc.

§1º - A entrega dos documentos é indispensável a todos os projetos classificados dentro das vagas, mesmo para projetos aprovados em editais anteriores.

§2º – Em caso de não entrega dos documentos dentro do prazo, será procedida a chamada dos demais projetos. Os proponentes que não entregarem os documentos terão suas propostas consideradas, como “Não realizada”.

#### 14. DO CRONOGRAMA

<b>Data de publicação do Edital</b>	<b>16/08/2021</b>
<b>Período de inscrição</b>	<b>01/09/2021 a 17/09/2021 (18:00)</b>
<b>Divulgação da Relação dos Inscritos</b>	<b>20/09/2021</b>
<b>Período de avaliação</b>	<b>21/09/2021 a 14/10/2021</b>
<b>Resultado parcial</b>	<b>15/10/2021 (18:00)</b>
<b>Prazo para Recursos</b>	<b>18 e 19/10/2021 (18:00)</b>
<b>Período para avaliação dos Recursos</b>	<b>20/10/2021 e 27/10/2021</b>
<b>Resultado final</b>	<b>29/10/2021</b>
<b>Entrega dos documentos 1a Chamada</b>	<b>03/11/2021 a 08/11/2021</b>
<b>Entrega dos documentos 2a Chamada (caso houver)</b>	<b>11/11/2021 a 17/11/2021</b>
<b>Entrega dos documentos 3a Chamada (caso houver)</b>	<b>22/11/2021 a 25/11/2021</b>
<b>Início das atividades do projeto</b>	<b>03/01/2022</b>
<b>Entrega do Relatório Parcial</b>	<b>De 01 a 31/07/2022</b>
<b>Entrega do Relatório Final</b>	<b>De 02 a 31/01/2023</b>

#### 15. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

**15.1.** Todo projeto contemplado no Pibex deverá produzir material de divulgação a ser enviado à Proexc, de acordo com as especificações abaixo:

**15.1.1.** Todo projeto contemplado neste Edital deverá produzir pelo menos um relato com fotos e enviá-lo para a Proexc, em formato digital.

**15.1.2.** O prazo para a entrega do relato digital de fotos é de até 30 (trinta) dias após o término do projeto ou após o término da vigência deste edital.

**15.1.3.** O relato digital com fotos deverá ter no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) páginas, em documento *Word* ou similar, com fotos no tamanho de 600X600 px, formato JPG e resolução mínima de 300 dpi.

**15.1.4.** O projeto deverá destinar parte dos seus recursos para a produção de um banner institucional para a devida divulgação do mesmo, no tamanho de 1,00 M X 1,20M, impressão em lona, em 4 (quatro) cores, com bastão e corda, conforme previsto em pregão eletrônico vigente na UFVJM com os seguintes dizeres:

“Logos”: UFVJM e Proexc

“Título”: “Título do projeto”

“Frase padrão”: Esta é uma ação de extensão e cultura da UFVJM

Assinatura: Projeto Pibex - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/UFVJM

**Parágrafo Único:** Em caso da não existência de pregão eletrônico vigente na UFVJM o projeto deverá destinar parte dos seus recursos à impressão de um cartaz A3 colorido, na gráfica da UFVJM, com o mesmo conteúdo descrito neste item 15.1.4.

**15.1.5.** O banner deverá ser utilizado em todas as ações do projeto com registro fotográfico para apresentação no Relatório Final.

**15.1.6.** É obrigatória a produção de um documentário em vídeo do projeto, com depoimentos do bolsista, do coordenador e de beneficiários da ação, contendo duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 5 (cinco) minutos. Os vídeos deverão ser entregues na Proexc juntamente com o relatório final, em formato AVI, gravados na orientação horizontal, conforme orientação em documento específico divulgado pelo Proexc.

**15.1.7.** Os vídeos deverão ser enviados à Proexc, em mídia digital.

**15.1.8.** O prazo para a entrega dos vídeos é de até 30 (trinta) dias após o término do projeto ou após o término da vigência deste edital.

**15.1.9.** Apresentar à Proexc, sempre que solicitado ou espontaneamente, informações das ações para a divulgação no site e redes sociais da Proexc, com as logomarcas da Proexc e UFVJM.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Considera-se Coordenador/Proponente do projeto a pessoa que apresentou a proposta no Sistema Integrado de Extensão e Cultura da Proexc.

**16.2.** O discente/bolsista será indicado pelo Coordenador/proponente do projeto contemplado, após a publicação do resultado final.

**16.3.** É imprescindível que o Coordenador/proponente e o discente/bolsista indicado tenham ciência do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex), disponível no site da Proexc, no link: <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2022.html>.

**16.4.** Os projetos vinculados a este edital não poderão ter período de execução superior a 12 (doze) meses.

**16.5.** Havendo necessidade de substituição do coordenador durante a vigência da bolsa, este deverá ser substituído por um docente ou servidor técnico-administrativo, de acordo com os critérios estabelecidos por este edital, até no máximo 4 (quatro) meses antes do término do período de vigência. Após este período, o projeto deverá ser encerrado, cumprindo-se todas as obrigações e prazos para entrega dos relatórios.

**16.6.** Este edital poderá ser revogado pela Proexc caso não haja dotação orçamentária.

**16.7.** Os quantitativos de bolsas e de recursos financeiros poderão ser reduzidos conforme disponibilidade orçamentária.

**16.8.** As propostas que não foram contempladas com bolsa serão consideradas, como “Não realizada”, e poderão ser registradas na Proexc separadamente, caso o proponente/coordenador submeta a referida ação ao edital de Fluxo contínuo.

**16.9.** Os casos omissos e controversos na aplicação do presente Edital serão analisados, em primeira instância, pelo Coexc e submetidos ao Consepe, se necessário.

**Diamantina, 16 de agosto de 2021.**

Prof. Flávio César Freitas Vieira  
Diretor de Extensão

Prof. Marcus Vinicius Carvalho Guelpe  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura